



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o

039

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.227 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

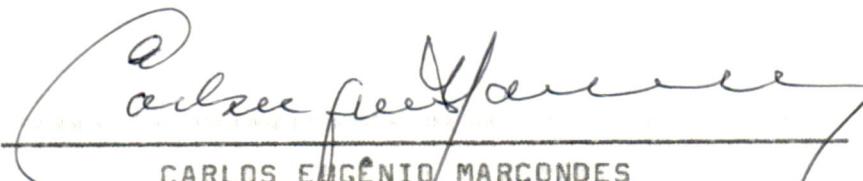
DECRETA:

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30km	Cr\$ 70
De 31 a 60km	Cr\$ 160
De 61 a 100km	Cr\$ 235
Mais de 100km	Cr\$ 400.

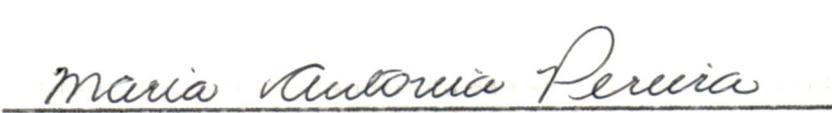
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 25 de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de março de 1985.


CARLOS EUGÉNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 12 de março de 1985.


MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =